



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

L E I N º 1247/69

Of. N.º

O cidadão Júlio Marcondes de Moura, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir uma pá-carregadeira para os serviços municipais, de potência não inferior a 80 H.P. e capacidade igual ou superior a 1, 1/2 jardas cúbicas na caçamba.

Artigo 2º - A fim de ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Diretoria da Contabilidade, um crédito especial na importância de até ... NCr\$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros novos).

§ Único - A cobertura do presente crédito - far-se-á com recursos provenientes da quota do Fundo de Participação dos Municípios, na importância de NCr\$46.384,30, - constante do Plano de Aplicação para o corrente exercício, - e o restante NCr\$73.615,70, com produto de operações de crédito que o Prefeito Municipal fica autorizado a realizar.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de novembro de 1969

Júlio Marcondes de Moura
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.

Sérgio Moraes

Diretor do Expediente

m.o.n.y.